



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 16/07/2026

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº030/2026 16 DE JULHO DE 2026.

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Carlos Gomes – RS para o período de 2026 a 2035, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Carlos Gomes – RS, constante do documento técnico em Anexo Único, que passa a ser parte integrante desta Lei, com vigência para o decênio 2026–2035.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância constitui-se como o instrumento político, técnico e administrativo norteador das ações intersetoriais voltadas à garantia dos direitos e ao desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade no território municipal.

Parágrafo único. O Plano Municipal Pela Primeira Infância de Carlos Gomes - PMPI, estrutura-se através de eixos prioritários que englobam o diagnóstico situacional da infância, diretrizes de atenção à saúde, nutrição, universalização e qualidade na educação infantil, assistência social, fomento ao direito de brincar, acessibilidade no espaço urbano, enfrentamento às violências, estímulo à cultura e mecanismos de monitoramento periódico.

Art. 3º As ações, objetivos e metas constantes no Plano Municipal pela Primeira Infância ficam incorporados ao Plano Plurianual (PPA) do Município como ações transversais e multissetoriais, devendo suas previsões de recursos ser obrigatoriamente observadas na formulação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º A coordenação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei serão realizados de forma contínua pelo Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, garantindo-se a transparência pública e o controle social.

CONTATOS:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
adm@carlosgomes.rs.gov.br
CEP: 99.825-000
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CNPJ:
93.539.187/0001-87
CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 20/07/2026

Unanimidade
Rodinei Richielli

Hilário Leeck
Rodinei Richielli
Sindomar Bales
Gilmar Gerda
Roberto Steduff
Viras Moisés
Volnei José
Paulo Augusto

CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik

Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao

Poder Legislativo Municipal

Ref. Projeto de Lei nº030/2026

Senhor Presidente, Nobre edis,

Submeto à elevada deliberação e apreciação desta Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *“Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Carlos Gomes – RS para o decênio 2026–2035, e dá outras providências”*.

A presente proposição encontra respaldo constitucional no Art. 227 da Carta Magna, que estabelece o princípio da prioridade absoluta às crianças e adolescentes, e na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que determina a articulação intersetorial em âmbito municipal para a formulação de políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos de idade.

Este Plano não se caracteriza como um plano de governo, mas como uma sólida política de Estado para os próximos dez anos. Ele foi elaborado de forma inteiramente integrada pelas equipes técnicas de nossas secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, sob a coordenação da Comissão Intersetorial instituída pela Portaria nº 098 de 10 de março de 2026.

Ademais, o documento foi legitimado por um processo de escuta ativa das nossas crianças e validado socialmente pela comunidade na Conferência Pública Municipal, obtendo posterior homologação e aprovação unânime do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik

Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro

CNPJ:

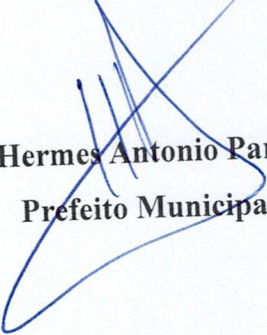
93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS

A aprovação deste Projeto de Lei assegura a necessária governança e a inserção orçamentária transversal das metas do PMPI nas diretrizes financeiras do município (PPA, LDO e LOA), garantindo que Carlos Gomes continue avançando como uma cidade modelo no cuidado, proteção e pleno desenvolvimento de suas crianças.

Diante do exposto e ciente do espírito público e compromisso social deste Poder Legislativo com a infância, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Hermes Antonio Paris
Prefeito Municipal